



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0021/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.001959/2025.28.**

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	FRUTAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA, CPF/CNPJ 09.208.930/0001-00			
Empreendimento:	FAZENDA PORTA DO CÉU,, LOCALIZADA NA GLEBA MURUPÚ, ZONA RURAL.			
Município:	BOA VISTA - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	CAPTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA			
Coordenada Captação:	N 3° 2' 6.60" W 60° 43' 28.40"			
Finalidades:	AQUICULTURA - 61,9821 HECTARES			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	154,0000	1,0	31	4.774,00
Fevereiro	28,1000	1,0	28	786,80
Março	281,5000	1,0	31	8.726,50
Abril	491,8000	1,0	30	14.754,00
Maio	181,5000	1,0	31	5.626,50
Junho	221,6000	1,0	30	6.648,00
Julho	260,8000	1,0	31	8.084,80
Agosto	243,6000	1,0	31	7.551,60
Setembro	151,4000	1,0	30	4.542,00
Outubro	109,8000	1,0	31	3.403,80
Novembro	102,5000	1,0	30	3.075,00
Dezembro	37,8000	1,0	31	1.171,80
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	491,80			
Volume anual (m³):	69.144,80			
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 17 de fevereiro de 2030 podendo ser suspensão, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **12/03/2025 às 10:11**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **14/03/2025 às 11:59**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=708fd> informando o seguinte código verificador: **708fd**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0021/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental RENE FERNANDO CORNOU JIMENEZ, portador do CREA: 0907851100,, ART Nº RR20200075702 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista - RR, 14 de março de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **12/03/2025 às 10:11**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **14/03/2025 às 11:59**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=708fd> informando o seguinte código

verificador: **708fd**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0021/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
10/03/2025 22:07:49	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	ASSINATURA
10/03/2025 22:07:49	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Tipo Corpo Hídrico	IGARAPÉ MURUPU	CAPTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA	ASSINATURA
10/03/2025 22:04:48	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Para a Presidência	Em Edição	correção
09/03/2025 21:46:42	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	INCLUSÃO DE TABELA
09/03/2025 21:46:42	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Nenhum	Tabela 1 Adicionada	Tabela 1 Adicionada	INCLUSÃO DE TABELA
26/02/2025 12:48:43	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Publicada	Em Edição	incluir dado operação
17/02/2025 21:32:56	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	ASSINATURA

